



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.943, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 747.457,07 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e sete centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$260.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$460.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	460.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$27.457,07
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.457,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, também especificadas:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.002,80
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.002,80
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.943/2025 pág. 02

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$0,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,36

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$91.775,27
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.775,27

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

01.001.1.31.10.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$17.028,22
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.028,22

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$11.445,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.445,34

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$105.748,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.748,37

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$85.561,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.561,81

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$171,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	171,80

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$156.487,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156.487,00

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$70.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.100,00

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.943/2025 pág. 03

01.001.1.31.10.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$37.679,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.679,39

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

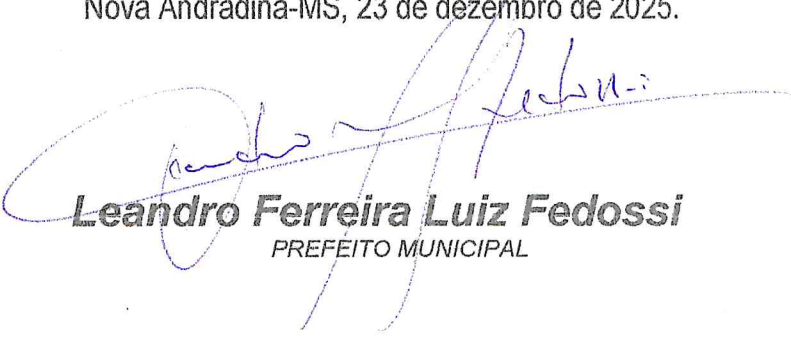
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.456,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.456,71

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2216/2025
Data 23/12/2025

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.943, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 747.457,07 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, e sete centavos) para o reforço de dotações orçamentárias das despesas, conforme especificado:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$260.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$460.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	460.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$27.457,07
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.457,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, também especificadas:

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$2.002,80
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.002,80
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$0,36
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,36
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		
01.001.1.31.10.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$30.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$91.775,27
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.775,27
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

01.001.1.31.10.2011-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$17.028,22
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.028,22
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$11.445,34
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.445,34
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$105.748,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	105.748,37
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$85.561,81
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.561,81
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$171,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	171,80
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$156.487,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	156.487,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$70.100,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.100,00
01.001.1.31.10.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$37.679,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.679,39
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.456,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.456,71

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL